

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 112/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:

Representantes Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

Suplente: CRISTIANE FRANCIO

2. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LUCIA FUZINATTO

Suplente: FERNAN JÚNIOR TASCA

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: SIMPLÍCIA MARIA DA CUNHA

Suplente: WALDIR JOSÉ DA CUNHA

Representantes Não Governamentais:

1. Representantes da sociedade civil:

Titular: ANNA MARIA CHAGAS

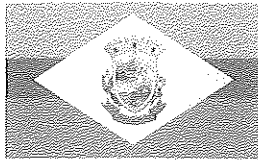
Suplente: GENI VIVAN

Titular: VITORINO DONIDA

Suplente: ELVIRA SUTILLI

Titular: NADIR RONNING

Suplente: VITÓRIA CUOCHINSKI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º. Ao conselho, compete atuar como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

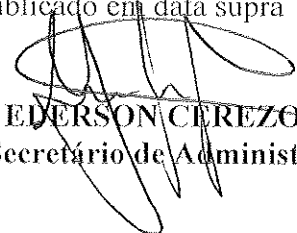
Art. 4º. O conselho municipal do idoso, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

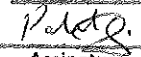
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 090/2014, de 23 de abril de 2014, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de abril de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Decreto 112/2017</i>
DATA:	<i>26/04/2017</i>
EDIÇÃO N.º	<i>2240</i>
	 Assinatura